

EDITAL CONVOCATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ comunica aos interessados que acha aberto, junto ao departamento de licitações a licitação/modalidade CONVITE Nº 032/2013 com o referido objeto:

“Contratação de empresa para prestação de serviço de Pintura Viária no município de Iperó/SP.”

Os interessados em participar, deverão retirar o edital nos horários 09:00 horas às 11:00horas e as 13:00horas as 16:00 horas;

A presente licitação é do tipo de menor preço global, e regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os envelopes deverão ser entregues até o dia 13 de Dezembro de 2013 até as 14:00 horas.

Iperó, 06 de Dezembro de 2013.

Depto de licitações

EDITAL

PROCESSO Nº 156/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 032/2013.

DEPTO. REQUISITANTE: Serviços Municipais

TÍTULO: “Contratação de empresa para prestação de serviço de Pintura Viária no município de Iperó/SP.”

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGÊNCIA: Lei 8.666/93

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/12/2013, até as 14:00 horas.

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/12/2013 às 14:30 horas.

01 - PREÂMBULO

1.1 - VANDERLEI POLIZELI, Prefeito Municipal de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que acha aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, sita Av. Santa Cruz nº 355, o Convite nº 032/2013 pelo menor preço global, com a finalidade abaixo indicada e regida pela Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, e se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

02 - DO OBJETO

2.1 - “Contratação de empresa para prestação de serviço de Pintura Viária no município de Iperó/SP,” de acordo com a descrição no anexo I do edital.

3 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - O edital completo poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó, junto ao departamento de licitações até 24 horas antes da entrega dos envelopes, nos horários das 9:00 horas as 11:00 horas e 14:00 horas as 16:00 horas;

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 13/12/2013, os quais serão abertos no dia 13/12/2013 as 14:30 horas;

3.3 - A prestação de serviços objeto dessa licitação iniciará mediante assinatura do contrato.

3.4 - O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93;

3.5 - A licitante vencedora deverá conduzir o objeto desta licitação em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes objeto do presente contrato;

3.6 - O Prazo de vigência previsto do contrato para desenvolvimento dos trabalhos será de 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de serviço expedido pelo Serviços Municipais, onde a empresa vencedora completará totalmente o objeto da presente licitação.

04 - DAS SANÇÕES

4.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados nesta licitação, ficarão impostas as sanções administrativas conforme artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;

4.2 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

4.3 - Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento mensal, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

4.4 - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento mensal, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;

4.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

05 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresa que não possuem nenhum fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

5.2 - No dia e hora e local designado neste convite os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, contendo o nome da empresa, endereço completo, CNPJ do proponente, tudo de modo bem legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas. Deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável.

5.3 - As propostas que não atenderem as exigências do edital será desclassificado;

06 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter na sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Iperó
A/C Comissão de Licitação
Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO
Carta Convite nº 032/2013.
Data _/_/horas."

6.2 - Envelope nº 02 - PROPOSTA

O envelope (PROPOSTA) deverá conter na sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Iperó
A/C Comissão de Licitação
Envelope nº 02 - PROPOSTA
Carta Convite nº 032/2013.
Data _/_/horas.

6.3 - O Envelope nº 01- Documentação deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Contrato Social e alterações;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.3 - Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) como Certidão Positiva com Efeito Negativa;

6.3.4 - Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5 - Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas como a Certidão Positiva com Efeito Negativa (CNDT);

6.3.6 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas e está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.3.7 - Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente de que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou execução dos serviços;

6.3.8 - Declaração de que não foi declarada inidônea pelo poder Público de qualquer esfera, assim como que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta.

6.3.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração,

ou por órgão da imprensa oficial.

6.3.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

6.3.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante nos itens acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar 123/06.

7 - O Envelope nº 02 Proposta deverá conter:

7.1 - A Proposta deve ser apresentada em 01 (uma) via datilografada, por meio mecânico, redigida em português, sem emendas ou rasuras, contendo Razão Social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail (quando existente), nome e Endereço do Signatário, Função/Cargo. Deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável que também serão rubricados por todos os presentes antes de abertos.

7.2 - O prazo mínimo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, que deverá constar na proposta.

7.3 - Declaração que nos preços apresentados estão inclusos todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, contribuições incidentes e os custos diretos e indiretos.

7.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.5 - No caso de divergência entre o preço em algarismo árabe e o preço por extenso, será considerado, este último, e, havendo divergência entre o preço total e o unitário prevalecerá o preço unitário.

7.6 - As propostas que não atenderem as exigências do edital será desclassificada;

7.7 - Condições de Pagamento conforme este edital;

08- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1 - No julgamento da presente licitação será levado em consideração;

8.1.1 - O menor preço global do objeto deste edital;

8.1.2 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento: Na situação em que duas empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

8.1.3 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia e a hora do local do evento.

8.1.4 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio sem que compareça todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

8.1.5 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

8.1.7 - Não sendo vencedora, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

8.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar 123/06.

8.1.11 - Serão desclassificadas as empresas que não estiverem de acordo com o edital.

09 - ABERTURA DO ENVELOPE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Comissão de Licitação fará a verificação do envelope “Documentação” de acordo com os requisitos do edital, que deverá ser devidamente registrado na ata de julgamento, passando ao exame dos envelopes “Proposta”, ali apresentadas, pelos presentes na sessão, e que encerrados os trabalhos de exame das Propostas, será dado à oportunidade para os licitantes apresentarem as inabilitações;

9.2 - Ficarão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste Edital;

9.3 - Em caso de desistência expressa de todos os licitantes sobre os recursos interpostos do julgamento, a comissão poderá promover de imediato o vencedor e encaminhar ata da sessão ao gabinete do prefeito para os atos de Adjudicação e Homologação;

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A fatura será encaminhada no último dia útil de cada mês, após a execução dos serviços, a qual aferida e conferida pelo setor competente será liberada para faturamento e paga em até 10 (dez) dias úteis salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir;

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas resultantes dessa licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2013.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global;

12.2 - Em atendimento ao artigo 22 parágrafo 3º, e para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é afixado no quadro de editais desta municipalidade pelo período de sua vigência.

12.3 - A empresa contratada ficará sujeita a fiscalização da Prefeitura quanto à execução dos serviços a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão observados as especificações técnicas e demais requisições previstas no contrato.

12.4 - Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos através do Departamento de Licitações no horário das 08:00 horas às 11:00 horas – 14:00 horas às 16:00 horas.

12.5 - Será de inteira responsabilidade da Empresa contratada, quaisquer danos causados a terceiros, as pessoas e ao patrimônio público, durante a execução dos serviços contratados.

12.6 - As partes elegem o Foro de Boituva para diminuir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatórias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Depto jurídico

**FELIPE DE CASTRO CAMPOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
PRESIDENTE DA CPL**

ANEXO I

Processo nº 156/2013
Convite nº 032/2013

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Global
01	3650	M²	Prestação de Serviços de Pintura Viária no Município de Iperó.	

Valor Global da proposta: R\$ (-----).

* Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

* Condição de Pagamento: Conforme Edital

* Validade da Proposta: 60 dias

*** Obs:**

- A pintura viária mecanizada (faixas contínuas, tracejadas/vagas de estacionamento, lombadas, faixas de pedretres e legendas deverá ser em tinta viária acrílica a base de solvente e micro esfera AC-12 e premix.)

- A pintura Manual, pintura de guias (meio fio), deverá ser em tinta acrílica a base de água.

- O material utilizado ficara por conta da CONTRATADA

- Os 3.650 m² de área para pintura, serão divididos em :

2.650 Pintura viária mecanizada.

1.000 Pintura viária manual.

Iperó, 06 de dezembro de 2013.

**FELIPE DE CASTRO CAMPOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
PRESIDENTE DA CPL**

ANEXO – II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº:

Protocolo Administrativo nº:

Objeto:

A _____ (nome da Licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Local/Data).

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO – III
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE Nº 032/2013
PROCESSO Nº 156/2013**

Pelo presente instrumento, de um lado PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ, CNPJ 46.634.085/0001-60, com sede à Av. Santa Cruz, 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, Iperó/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem por justo e contratado a “Contratação de empresa para prestação de serviço de Pintura Viária no município de Iperó/SP,” com integral observância e sujeições às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, no que for aplicável, bem como às condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- A CONTRATADA na qualidade de adjudicada na Licitação modalidade Convite nº 028/2013 se obriga, nos termos de sua proposta vencedora a “Contratação de empresa para prestação de serviço de Pintura Viária no município de Iperó/SP.” De acordo com a descrição no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- A contratante deverá conduzir o objeto desta licitação em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes objeto do presente contrato;
- A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a prestação de serviços;
- A prestação de serviços objeto dessa licitação iniciará mediante assinatura do contrato.
- O Prazo de vigência previsto do contrato para desenvolvimento dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- A fatura será encaminhada no último dia útil de cada mês, após a execução dos serviços, a qual aferida e conferida pelo setor competente será liberada para faturamento e paga em até 10 (dez) dias úteis salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir;
- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

- Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ -----(-----).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- O Prazo de vigência previsto do contrato para desenvolvimento dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do ano de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos nas cláusulas anteriores, fica estabelecido que o pagamento ficará suspenso ou retido até que se execute o serviço em sua integralidade, sendo que no período de suspensão ou retenção o valor não sofrerá atualização de qualquer natureza.

- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

- Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento mensal, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

- Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento mensal, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial deste contrato por qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, ocasionará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

- A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Artigo 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal
- Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 atualizada pelas leis nº 8.883/91, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.
- Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado pelo Senhor Prefeito Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.
- A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em descordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidente sobre a execução do contrato pertinente objeto do presente contrato;
- Para a presente contratação não serão aceitos reajustes monetários durante a vigência do contrato.
- As partes contratantes elegem o Foro de Boituva, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da presente avença.
- E por estarem de acordo com as cláusulas acima, assina o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Iperó, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2013.

Minuta de Contrato Aprovada
Departamento jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1- _____
2- _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

DECLARAÇÃO

**Ref: CONVITE Nº _____/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 156/2013 - Convite n.º 032/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que **não foi declarada inidônea** e que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente,

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Departamento de Compras e Licitações

Comprovante de recebimento de Edital de Licitação.

Recebemos o Edital do Convite nº 032/2013.

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviço de Pintura Viária no município de Iperó/SP.” De acordo com a descrição no anexo I do edital.

Para cotação junto a Prefeitura Municipal de Iperó

_____/_____/_____.
DATA

ASSINATURA

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

END.: _____

FONE: _____

CARIMBO DA EMPRESA _____